



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 187 /2022

EXMO. Senhor,
Marcelino Natalício Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para os professores que trabalharam nas turmas IDEB-Índice de Desenvolvimento da Educação Brasileira no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências.”*

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de novembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1948/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para os professores que trabalharam nas turmas IDEB- Índice de Desenvolvimento da Educação Brasileira no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear as despesas no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para o pagamento de premiação em dinheiro para os eventos da 2ª Noite do Reconhecimento do IDEB- Índice de Desenvolvimento da Educação Brasileira no Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Parágrafo único. Ficarà à cargo da SEMED- Secretária Municipal da Educação a definição dos valores conforme a quantidade de profissionais que serão contemplados com a premiação;

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vinculado à Secretaria Municipal, de acordo com a seguinte programação: **02.010.13.392.0012.2.088 – Manutenção das atividades culturais, Elemento 33 90 31 00 00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.**

Artigo 3º - Esta Lei visa realizar com eficaz a meritocracia, premiando os professores e gestores escolar que trabalham com as turmas do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Brasileira no Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de novembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

